



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 6/2021-0051

Torna-se Público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, sediada na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, por meio do seu Pregoeiro o Sr. David Jhenison Soares Fernandes, designado pela portaria 331/2021 – SEGOV/PMPF, de 08 de julho de 2021, edição 2987/2021, publicada no Diário Oficial deste Município, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, nos termos do Decreto Municipal n° 1.313, de 23 de junho de 2014, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar n° 147/ 2014,e subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

O edital está disponível gratuitamente nos sites <u>www.paudosferros.rn.gov.br</u> e www.portaldecompraspublicas.com.br

O certame será realizado por meio do sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, pelo pregoeiro David Jhenison Soares Fernandes.

DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23 de julho de 2021 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11 de agosto de 2021, às 09:00 horas INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11 de agosto de 2021, às 09:30 horas

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e Injetáveis, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município, no decorrer do exercício 2021.
- **1.2.** A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência Anexo I, deste Edital.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES





- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado por meio de sistema eletrônico, mediante condições de segurança, utilizando-se de recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica Portal de Compras Públicas, no endereço, www.portaldecompraspublicas.com.br
- **2.3.** A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e o horário limite para o recebimento e a abertura das propostas, bem como para o início da disputa.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas perante o site Portal de Compras Públicas, para acesso ao sistema eletrônico.
- **3.2**. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- **3.3**. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

- a) consórcio de empresa e sociedades cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa suspensa de licitar e impedida de contratar com a Administração Pública;
- c) empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- **e)** empresas com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas; ou em processo de recuperação extrajudicial;
- f) empresas em dissolução ou em liquidação;
- **3.5**. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- **3.6**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.





4. DO CREDENCIAMENTO

- **4.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.
- **4.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** Como condição para participação do pregão, a licitante assinalará <u>sim</u> ou <u>não</u> em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações
- 4.4.1. Declaração de Habilitação (anexo II)
- **4.4.2.** Declaração de Tratamento Diferenciado para ME e EPP (ANEXO III)
- 4.4.3. Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitários e total, em moeda corrente nacional (R\$), e a especificação dos itens ofertados, incluindo a especificação da marca e fabricante do produto, preenchendo todos os requisitos mencionados no Termo de Referência em anexo.
- 5.1.1. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro os catálogos/Folders dos produtos ofertados pelos Licitantes, para comprovar se os produtos estão em total acordo com as especificações do Termo de Referência deste Pregão Eletrônico.
- **5.1.2.** Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.2.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- **5.3.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.4. A SIMPLES PARTICIPAÇÃO NO CERTAME IMPLICA EM:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão.
- **b)** Que a proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.





- c) Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I deste Edital.
- **5.5**. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- **6.1.** A licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, exclusivamente por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- **6.2.** Até a data e hora estabelecidos para a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **7.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante mensagens em campo próprio do sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
- **7.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1**. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- **b)** apresentarem, após a fase de lances ou negociação, valores superiores à média de preços da pesquisa de mercado.
- **8.3**. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.4**. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





8.5. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do serviço do objeto da presente licitação.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **9.1**. A etapa competitiva será aberta na data e na hora indicada no primeiro parágrafo deste edital, a partir da qual as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **9.2**. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **9.3**. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- **9.4**. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- **9.5**. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **9.6**. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
- **9.7**. A etapa de envio de lances na sessão pública durará (10) dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos (2) dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **9.8**. No modo de disputa **ABERTO**, o edital preverá **INTERVALO MÍNIMO** de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta
- **9.8.1**. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço
- **9.9**. O sistema eletrônico assegurará na hipótese de ocorrer o chamado "empate ficto", como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte de acordo com os artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006.
- **9.10**. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





- **9.11**. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente 24 Horas após a comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com o Art. 35, do decreto 10.024/2019
- **9.12**. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- **9.13**. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- **9.14**. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação, consoante média de preços da pesquisa mercadológica.
- 9.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.
- **9.16**. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- **9.17**. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para verificar a aceitabilidade das propostas caso tenha alguma dúvida.
- **9.18**. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.
- **9.19**. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- **9.20**. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se





enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- e) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **9.21**. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
 - **b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 - c) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a" e "b" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
- **10.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **a)** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição





de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores (se houver);

- **d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar 1 (um), ou mais, Atestado (S) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que a empresa prestou ou está prestando, a contento, os serviços objeto em características compatíveis ao deste Pregão.
- b) O atestado deverá ter sua assinatura reconhecida em cartório.
- c) Comprovação da Autorização/Licença de funcionamento da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, ou da Vigilância Sanitária da sede da licitante.
- d) Inscrição da Empresa no Conselho Regional de Farmácia

10.1.3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- **10.1.3.3.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante.
- **10.1.3.4.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com seus respectivos registros no órgão competente, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, registrados em órgão competente.
- **10.1.3.5** As empresas que tiverem comprovado no credenciamento, o enquadramento como ME e EPP, terão tratamento diferenciado, garantido na Lei Complementar 123/06, podendo apresentar demonstrações contábeis simplificadas (NBC T 19.13 ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL SIMPLIFICADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE), apresentando Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, nas formas da norma supramencionada, também com seus respectivos registros no órgão competente.
- **10.1.3.6.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante
- 10.1.3.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante





obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

- LG = <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = <u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante
- **10.1.3.8** As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **10.1.3.9** Fica desobrigado da apresentação de Balanço patrimonial o Microempreendedor Individual MEI

10.1.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) CNPJ Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito do Município do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com a Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Será aceita a CND positiva com efeitos de negativa
- h) Os documentos sem prazo de validade serão válidos por 60 (sessenta) dias, a partir da data da sua emissão

10.1.5. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO V)
 - b) Declaração de não parentesco com a administração pública (ANEXO IV)
 - c) Declaração de fatos impeditivos (ANEXO VI)
- **10.2**. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:





- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **10.3**. A proposta ajustada ao lance final da licitante vencedora e os documentos originais exigidos para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão, se solicitado pelo Pregoeiro, serem encaminhados para o endereço eletrônico <u>licitapmpf@gmail.com</u>, e para o endereço da prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, via correio, no prazo máximo de 2 dias a contar da solicitação da comissão permanente de licitação do órgão. Este prazo pode ser prorrogado de acordo com a necessidade e mediante justificativa
- **10.4.** Os modelos anexados a este Edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.
- **10.5**. Será inabilitada a licitante que apresentar documento fora do prazo de validade, **SALVO** o estabelecido no art. 43, da Lei complementar N° 123 de 14 de dezembro de 2006
- **10.6**. A Prefeitura Municipal de Pau Dos Ferros RN não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **10.7**. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades serão inabilitadas, salvo se sanada a situação, conforme previsto no item 10.7.
- **10.8**. Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de sites, poderão ter sua autenticidade verificada via internet, no momento da fase de habilitação.
- **10.9**. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro de declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período à critério da administração
- **10.10**. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros RN convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preço, ou propor a revogação deste Pregão.
- 11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO





- **11.1**. Até 3 dias uteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- **11.1.2**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.2**. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- **11.3**. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor
- **11.3.1**. Os recursos serão decididos de acordo com o que determina o Decreto n° 10.024/2019 e a Lei n° 8.666/1993
- **11.4**. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.5**. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **11.6**. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **12.1**. O Pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.
- **12.2**. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **13.1** Após a homologação da licitação, será realizada a Ata de Registro de Preços.
- **13.2** O adjudicatário terá o prazo de três dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro, sem prejuízo





das sanções previstas neste Edital.

- **13.2.1** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **até** 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- **13.2.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3 O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses.
- **13.4** Se o adjudicatário, no ato da assinatura da ata, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar o registro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO PRAZO

14.1. Os itens objeto desta licitação deverão ser realizados conforme prazos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no orçamento geral do Município e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1**. O prazo para pagamento será de até **30 (trinta**) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento, conforme estabelece a resolução 032/2016 TCE/RN.
- **17.2.** Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o abastecimento e seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.
- **17.3.** Na elaboração da nota fiscal ou fatura correspondente, a Contratada fará constar o quantitativo total solicitado, e o somatório total dos valores correspondentes

18. DAS PENALIDADES





18.1 As Penalidades estão elencadas no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **19.1** À autoridade competente, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação.
- 19.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **19.3** Na contagem dos prazos deste Edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal desta entidade, o qual compreende o horário das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira (horário local)
- **19.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.5** A participação nesta licitação implica aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.
- **19.6** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta de preço, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- **19.7** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.8** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.10** Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação vigente, em especial a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n° 10.024/2019, Lei complementar n° 123/2006, Decreto n° 7.892/2013, e, subsidiariamente, as normas constantes na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações.
- **19.11**. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- **19.11.1** ANEXO I Termo de Referência;
- 19.11.2 ANEXO II Modelo de Declaração de Habilitação;
- 19.11.3 ANEXO III Declaração de tratamento diferenciado para ME/EPP
- 19.11.4 ANEXO IV Declaração de não parentesco com a Administração Pública
- 19.11.4. ANEXO V Modelo de Declaração de Inexistência de Trabalhador de Menor;
- 19.11.5. ANEXO VI Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
- 19.11.6. ANEXO VII Modelo de Proposta de Preço;
- **19.11.7.** ANEXO VIII Minuta da Ata de Registro de Preço;





Pau dos Ferros/RN, 23 de julho de 2021







PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2021-0051 -PMPF/RN ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de Medicamentos e injetáveis, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde deste município, no decorrer do exercício de 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da neste Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DE OBJETO:

ITEM		DESCRIÇÃO	UND MEDIDA	QUANT
1	Acebro	Acebrofilina 5mg/ml Xarope, 120ml Xarope, 120ml		540
2	Acebrofilina 10mg/ml Xarope, 120ml		Frasco	420
3		Aciclovir 200mg	Comprimido	3.000
4		Aciclovir 50mg/g Creme, 10g	Bisnaga	400
5	1	Ácido acetilsalicílico 100mg	Comprimido	50.000
6	Ácido	ascórbico 10mg/ml Solução injetável	Ampola	18.000
7	Ácido a	scórbico 200mg/ml Solução oral, 20ml	Unidade	1200
8		Água destilada -, 5 litros	Galão	800
9		Ácido fólico 5mg	Comprimido	30.000
10	Ácido t	ranexâmico 50mg/ml Solução injetável	Ampola	1.000
11		Ácido valpróico 250mg	Comprimido	12.000
12		Ácido valpróico 500mg	Comprimido	12.000
13	Água	para injeção - Solução injetável, 10ml	Frasco	40.000
14	Água	para injeção .Solução injetável, 500ml	Frasco	1.500
15	Alb	endazol 40mg/ml Suspensão, 10ml	Ampola	800
16		Albendazol 400mg	Comprimido	2.000
17		Alendronato de sódio 70mg	Comprimido	2000
18		Alprazolam 0,25mg	Comprimido	7.000
19		Alprazolam 0,5mg	Comprimido	24.000
20		Alprazolam 1mg	Comprimido	24.000
21		Alprazolam 2mg	Comprimido	24.000
22	Am	inofilina 24mg/ml Solução injetável	Ampola	600
23	Amo	oxicilina 50mg/ml Suspensão, 150ml	Ampola	1.500
24		Amoxicilina 500mg	Cápsula	25.200





25	Ampicilina 1g Solução injetável	Ampola	1000
26	Anlodipino 5mg	Comprimido	24.000
27	Anlodipino 10mg	Comprimido	24.000
28	Atenolol 25mg	Comprimido	70.000
29	Atenolol 50mg	Comprimido	15.000
30	Atorvastatina cálcica 10mg	Comprimido	3000
31	Atorvastatina cálcica 20mg	Comprimido	6.000
32	Azitromicina 40mg/ml Pó para suspensão oral, 15ml	Frasco	1000
33	Azitromicina 500mg	Comprimido	20.000
34	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI Pó para suspensão injetável	Ampola	1.500
35	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI Pó para suspensão oral, 15ml injetável	Ampola	5.000
36	Bissulfato de clopidogrel 75mg	Comprimido	2.800
37	Bromazepam 3mg	Comprimido	36.000
38	Bromazepam 6mg	Comprimido	36.000
39	Brometo de ipratrópio 0,25mg/ml Solução para inalação,20ml	Frasco	100
40	Bromidrato de fenoterol 5mg/ml Solução para inalação, 20ml	Frasco	100
41	Bromoprida 10mg/2ml Solução injetável	Ampola	4.000
42	Bromoprida 10mg	Cápsula	3.000
43	Bromoprida 4mg/ml Solução oral, 20ml	Frasco	600
44	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml Solução injetável	Ampola	2.000
45	Butilbrometo de escopolamina 10ml Solução oral	Frasco	100
46	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 20mg/ml Solução injetável	Ampola	7.000
47	Butilbrometo de escopolamina + Dipirona sódica 6,67mg+333,4mg/ml Solução oral, 20ml	Frasco	900
48	Captopril 25mg	Comprimido	60.000
49	Captopril 50mg	Comprimido	9.000
50	Carbamazepina 200mg	Comprimido	40.000
51	Carbamazepina 400mg	Comprimido	15.000
52	Carbamazepina 20mg/ml Suspensão oral, 100ml	Frasco	500





53	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	20.000
54	Carvedilol 3,125mg	Comprimido	9.000
55	Carvedilol 6,25mg	Comprimido	9.000
56	Carvedilol 12,5mg	Comprimido	9.000
57	Carvedilol 25mg	Comprimido	9.000
58	Cefalexina 500mg	Comprimido	32.000
59	Cefalexina 50mg/ml Suspensão oral, 100ml	Frasco	1000
60	Cefalotina 1g Pó para solução injetável	Ampola	1.000
61	Ceftriaxona 1gPó para solução injetável	Ampola	9.000
62	Cetoconazol 20mg/g (2%) Creme, 30g	Bisnaga	1000
63	Cetoconazol 200mg	Comprimido	5.000
64	Cetoconazol + Dipropionato de betametasona + Sulfato de neomicina 20mg+0,64mg+2,5mg/g Creme, 30g	Bisnaga	800
65	Cetoprofeno 50mg	Comprimido	3000
66	Cimetidina 150mg/ml Solução injetável	Ampola	10.000
67	Cinarizina 25mg	Comprimido	6.000
68	Cinarizina 75mg	Comprimido	6.000
69	Ciprofibrato 100mg	Comprimido	3.000
70	Ciprofloxacino 500mg	Comprimido	20.000
71	Citalopram 20mg	Comprimido	36.000
72	Claritromicina 500mg	Comprimido	3.000
73	Clonazepam 2,5mg/ml Solução oral, 20ml	Frasco	1200
74	Clonazepam 0,5mg	Comprimido	60.000
75	Clonazepam 2mg	Comprimido	120.000
76	Cloreto de potássio 0,191 Solução injetável, 10ml	Ampola	1.000
77	Cloreto de sódio 0,009 Solução não injetável, 500ml	Frasco	12000
78	Cloreto de sódio 0,009 100ml Solução injetável,	Ampola	2.400
79	Cloreto de sódio 0,009 250ml Solução injetável,	Ampola	1.800
80	Cloreto de sódio 0,009 500ml Solução injetável,	Ampola	4.500
81	Cloridrato de ambroxol 15mg/5ml Xarope, 120ml	Frasco	1440
82	Cloridrato de ambroxol 30mg/5ml Xarope, 120ml	Frasco	1440
83	Cloridrato de amitriptilina 10mg	Comprimido	12.000





84	Cloridrato de amitriptilina 25mg	Comprimido	54.000
85	Cloridrato de atropina 0,5mg/ml Solução injetável	Ampola	300
86	Cloridrato de biperideno 2mg	Comprimido	40.000
87	Cloridrato de cetamina 50mg/ml Solução injetável	Ampola	200
88	Cloridrato de clorpromazina 5mg/ml Solução injetável	Ampola	400
89	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	20.000
90	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	15.000
91	Cloridrato de duloxetina 30mg	Comprimido	600
92	Cloridrato de duloxetina 60mg	Comprimido	600
93	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml Solução injetável	Ampola	400
94	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Comprimido	36.000
95	Cloridrato de hidroxizina 2mg/ml Solução oral, 100ml	Frasco	200
96	Cloridrato de hidroxizina 25mg	Comprimido	1.500
97	Cloridrato de levomepromazina 25mg	Comprimido	9.000
98	Cloridrato de levomepromazina 100mg	Comprimido	3.000
99	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2% Solução injetável,20ml	Ampola	1000
100	Cloridrato de lidocaína 20mg/ml (2%) Gel uretral, 30g	Bisnaga	1000
101	Cloridrato de metformina 500mg	Comprimido	60.000
102	Cloridrato de metformina 850mg	Comprimido	120.000
103	Cloridrato de metoclopramida 10mg	Comprimido	2.000





104	Cloridrato de metoclopramida 5mg/ml Solução injetável, 2ml	Ampola	5.000
105	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml Solução oral, 10ml	Frasco	500
106	Cloridrato de nortriptilina 25mg	Cápsula	4.500
107	Cloridrato de nortriptilina 50mg	Cápsula	6.000
108	Cloridrato de nortriptilina 75mg	Cápsula	6.000
109	Cloridrato de ondansetrona 2mg/ml Solução injetável, 4ml	Ampola	2.000
110	Cloridrato de prometazina 25mg/ml Solução injetável	Ampola	1.500
111	Cloridrato de propranolol 40mg	Comprimido	18.000
112	Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido	12.000
113	Cloridrato de tioridazina 25mg	Comprimido	3.000
114	Cloridrato de tioridazina 50mg	Comprimido	3.000
115	Cloridrato de tioridazina 100mg	Comprimido	900
116	Cloridrato de tramadol 50mg/ml Solução injetável	Ampola	2.500
117	Cloridrato de tramadol 50mg	Comprimido	10.000
118	Cloridrato de Trazodona 50mg	Comprimido	900
119	Colagenase com cloranfenicol 0,6U/g+0,01g/g	Pomada	800
120	Complexo B -	Comprimido	15.000
121	Complexo B - Solução injetável	Ampola	15.000
122	Decanoato de haloperidol 50mg/ml Solução injetável	Ampola	500
123	Deslanosídeo 0,2mg/ml Solução injetável	Ampola	300
124	Dexametasona 1mg/g (0,1%) Creme, 15g	Bisnaga	2000
125	Dexametasona 4mg	Comprimido	30.000
126	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir, 120ml	Frasco	1800
127	Diazepam 5mg/ml Solução injetável	Ampola	2000





128	Diazepam 5mg	Comprimido	24.000
129	Diazepam 10mg	Comprimido	24.000
130	Diclofenaco dietilamônio 10mg/g Gel/creme, 60g	Bisnaga	300
131	Diclofenaco sódico 50mg	Comprimido	10.000
132	Diclofenaco sódico 25mg/ml Solução injetável	Ampola	15.000
133	Diclofenaco potássico 50mg	Comprimido	4.000
134	Diclofenaco potássico 25mg/ml Solução injetável	Ampola	5.000
135	Dinitrato de isossorbida 5mg Comprimido sublingual	Comprimido	1200
136	Dipirona sódica 500mg/ml Solução injetável	Ampola	20.000
137	Dipirona sódica 500mg	Comprimido	80.000
138	Dipirona sódica 500mg/ml Solução oral, 10ml	Frasco	4.000
139	Dipropionato de betametasona + Fosfato dissódico de betametasona 5mg/ml+2mg/ml Suspensão injetável	Ampola	1.000
140	Domperidona 10mg	Comprimido	7.000
141	Enoxaparina Sódica 40mg/0,4ml Solução Injetável	Ampola	500
142	Epinefrina 1mg/ml Solução injetável	Ampola	200
143	Espironolactona 25mg	Comprimido	12.000
144	Espironolactona 50mg	Comprimido	3.000
145	Fenitoína 100mg	Comprimido	3.000
146	Fenitoína 50mg/ml Solução injetável	Ampola	1000
147	Fenobarbital 100mg/ml Solução injetável,2ml	Ampola	1000
148	Fenobarbital 100mg	Comprimido	40.000
149	Fenobarbital 40mg/ml Solução oral, 20ml	Frasco	100
150	Finasterida 5mg	Comprimido	1000
151	Fluconazol 150mg	Cápsula	1000
152	Fosfato dissódico de dexametasona 2mg/ml Solução injetável	Ampola	6.000
153	Fosfato dissódico de dexametasona 4mg/ml Solução injetável	Ampola	15.000
154	Fosfato sódico de prednisolona 3mg/ml Solução oral, 60ml	Frasco	1000
155	Furosemida 40mg	Comprimido	20.000





156	Furosemida 10mg/ml Solução injetável	Ampola	4.000
157	Gabapentina 300mg	Cápsula	6.000
158	Glibenclamida 5mg	Comprimido	60.000
159	Glicerina 0,12 Solução injetável,500ml	Glicerina 0,12 Solução injetável,500ml Ampola	
160	Gliclazida 30mg	Comprimido	3000
161	Glicose 0,25 Solução injetável, 10ml Ampol		3.000
162	Glicose 0,5 Solução injetável, 10ml	Ampola	3.000
163	Glicose 0,05 Solução injetável,500ml	Ampola	4.500
164	Haloperidol 1mg	Comprimido	24.000
165	Haloperidol 5mg	Comprimido	20.000
166	Haloperidol Solução oral, 20ml	Frasco	1000
167	Haloperidol 5mg/ml Solução injetável	Ampola	300
168	Hemifumarato de quetiapina 25mg	Comprimido	6.000
169	Hemifumarato de quetiapina 50mg	Comprimido	3.000
170	Heparina sódica 5.000UI/0,25ml Solução injetável	Ampola	1500
171	Hidroclorotiazida 25mg	Comprimido	180.000
172	Hidroclorotiazida 50mg	Comprimido	6.000
173	Hidróxido de alumínio 61,5mg/ml Suspensão oral, 100ml	Frasco	500
174	Ibuprofeno 300mg	Comprimido	14.000
175	Ibuprofeno 600mg	Comprimido	30.000
176	Ibuprofeno 50mg/ml Suspensão oral, 30ml	Frasco	2000
177	Imunoglobulina anti-Rho (D) 300mcg Solução injetável	Ampola	30
178	Insulina Lantus Solostar 100UI/ml Caneta Descartável 3ml	Unidade	300
179	Ivermectina 6mg	Comprimido	600
180	Lamotrigina 25mg	Comprimido	1.200
181	Lamotrigina 50mg	Comprimido	3.000
182	Levofloxacino 500mg	Comprimido	6.000
183	Levotiroxina sódica 25mcg	Comprimido	4.500
184	Levotiroxina sódica 50mcg	Comprimido	4.500
185	Levotiroxina sódica 75mcg	Comprimido	4.500
186	Levotiroxina sódica 88mcg	Comprimido	4.500
187	Levotiroxina sódica 100mcg	Comprimido	4.500
188	Levotiroxina sódica 112mcg	Comprimido	4.500





189	Levotiroxina sódica 125mcg	Comprimido	4.500
190	Loratadina 10mg	Comprimido	6.000
191	Loratadina 1mg/ml Xarope, 100ml	Frasco	600
192	Losartana potássica 50mg	Comprimido	200.000
193	Maleato de dexclorfeniramina 2mg	Comprimido	15.000
194	Maleato de dexclorfeniramina 0,4mg/ml Xarope, 100ml	Frasco	240
195	Maleato de enalapril 5mg	Comprimido	6.000
196	Maleato de enalapril 10mg	Comprimido	45.000
197	Maleato de enalapril 20mg	Comprimido	72.000
198	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml Solução injetável	Ampola	300
199	Mebendazol 100mg	Comprimido	2000
200	Mebendazol 20mg/ml Suspensão oral, 30ml	Frasco	400
201	Meloxicam 15mg	Comprimido	12.000
202	Metildopa 250mg	Comprimido	4.500
203	Metildopa 500mg	Comprimido	6.000
204	Metronidazol 100mg/g (10%) Gel vaginal, 50g	Bisnaga	1000
205	Metronidazol 250mg	Comprimido	15.000
206	Metronidazol + Nistatina 100mg/g+20.000UI/g Creme vaginal, 50g	Bisnaga	800
207	Morfina 100mg/ml Solução injetável,1ml	Ampola	1000
208	Nifedipino 10mg	Comprimido	6.000
209	Nifedipino 20mg	Comprimido	6.000
210	Nimesulida 100mg	Comprimido	24.000
211	Nimesulida 50mg/ml Suspensão oral, 15ml	Frasco	1000
212	Nistatina + Óxido de zinco 100.000UI+200mg/g Pomada, 40g	Bisnaga	300
213	Nitrato de miconazol 20mg/g (2%) Creme vaginal, 80g	Bisnaga	800
214	Nitrato de miconazol 20mg/g (2) Creme tópico, 28g	Bisnaga	500
215	Nitrofurantoína 100mg	Comprimido	4.000
216	Norfloxacino 400mg	Comprimido	6.000
217	Óleo mineral - Óleo para uso oral, 120ml	Frasco	360
218	Óleo de girassol + AGE - Loção, 200ml	Frasco	2500
219	Omeprazol 20mg	Comprimido	56.000
220	Oxacilina 500mg Pó para solução injetável	Ampola	3.000





221	Oxalato de escitalopram 10mg	Comprimido	3.000
222	Oxalato de escitalopram 20mg	Comprimido	15.000
223	Oxcarbazepina 300mg	Comprimido	1500
224	Pantoprazol 40mg	Comprimido	6.000
225	Paracetamol 200mg/ml Solução oral, 15ml	Frasco	2000
226	Paracetamol 500mg	Comprimido	5.000
227	Paracetamol 750mg	Comprimido	12.000
228	Paracetamol + Diclofenaco de sódio +Carisoprodol + Cafeína 30mg+50mg+125mg+30mg	Comprimido	2.000
229	Pasta d'água - Pasta,100g	Unidade	100
230	Permanganato de potássio 100mg uso tópico	Comprimido	2000
231	Permetrina 10mg/g (1%) Loção, 60ml	Unidade	200
232	Permetrina 50mg/g (5%) Loção, 60ml	Unidade	200
233	Prednisona 5mg	Comprimido	20.000
234	Prednisona 20mg	Comprimido	30.000
235	Pregabalina 75mg	Comprimido	600
236	Protetor Solar, FPS 30, Loção Não Oleosa - Frasco, 200ml	Unidade	1800
237	Ramipril 5mg	Comprimido	900
238	Ramipril 10mg	Comprimido	900
239	Repelente Spray - Frasco, 200ml	Unidade	1800
240	Ringer Simples - Solução injetável, 500ml	Unidade	2.400
241	Ringer + Lactato - Solução injetável, 500ml	Unidade	2.400
242	Risperidona 1mg/ml Solução oral, 30ml	Unidade	300
243	Risperidona 1mg	Comprimido	18.000
244	Risperidona 2mg	Comprimido	20.000
245	Risperidona 3mg	Comprimido	3.000
246	Rosuvastatina 20mg	Comprimido	3.000
247	Sais para reidratação oral - Pó para solução oral	Unidade	3.000
248	Secnidazol 1g	Comprimido	3.000
249	Simeticona 75mg/ml Emulsão oral, 10ml	Unidade	1000
250	Sinvastatina 20mg	Comprimido	60.000
251	Sinvastatina 40mg	Comprimido	60.000
252	Succinato sódico de hidrocortisona 100mg Pó para solução injetável	Ampola	3.000
253	Succinato sódico de hidrocortisona 500mg Pó para solução injetável	Ampola	3.000





254	Sulfadiazina de prata 10mg/g (1%) Creme, 30g	Bisnaga	3000
255	Sulfametoxazol + Trimetropima 40mg+8mg/ml Suspensão oral, 50ml	Frasco	1000
256	Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg+80mg	Comprimido	10.000
257	Sulfato de atropina 0,25mg/ml Solução injetável,1ml	Ampola	600
258	Sulfato de gentamicina 20mg/ml Solução injetável,1ml	Ampola	6.000
259	Sulfato de gentamicina 40mg/ml Solução injetável,1ml	Ampola	18.000
260	Sulfato de gentamicina 80mg/ml Solução injetável,2ml	Ampola	6.000
261	Sulfato de neomicina + Bacitracina 5mg+250UI/g Creme, 15g	Bisnaga	3000
262	Sulfato ferroso 5mg/ml Xarope,100ml	Frasco	300
263	Sulfato ferroso 25mg/ml Solução oral,30ml	Frasco	300
264	Sulfato ferroso 40mg	Comprimido	60.000
265	Tenoxicam 20mg Pó para solução injetável	Ampola	4000
266	Topiramato 25mg	Comprimido	1.200
267	Topiramato 50mg	Comprimido	1.200
268	Vitamina K 10mg/ml Solução injetável	Ampola	1.500

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação ora pretendida por essa Administração justifica-se, pois, a aquisição do objeto acima elencado, se deve a necessidade de abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, constante no Termo de Referência, pertencentes a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, com a finalidade de que as unidades municipais estejam sempre com o estoque de medicamentos e injetáveis, ficando abastecida e em pleno funcionamento para o fornecimento sempre que necessário a população deste Município. E mais, em sendo a saúde um direito do cidadão, parte-se, então, da premissa de que se trata a mesma, de um dever do Município. Destarte, resta clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento dos itens constantes no Termo de Referência, acostado aos autos do processo, por serem de extrema relevância pública e





decorrente diretas das obrigações do Município para com seus cidadãos. Não se pode, ainda, olvidar o interesse público presente na contratação, que, de resto, sempre deve ser o interesse buscado por este ente federativo. É certo que os atos administrativos se regem pelos princípios da Administração Pública, todavia sempre motivados pelo interesse público.

3.2. Então, só pode a Administração contratar se restar presente o interesse público nessa contratação. Assim, devemos, ainda, encarar a questão da pretendida contratação em dois pontos básicos e cruciais: ser estabelecida exclusivamente à luz do interesse público e visar à realização do bem comum. Em não havendo medicamentos e injetáveis suficientes para que seja suprida a necessidade da população, faz-se necessário o processo licitatório.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- **4.1.** Os fornecimentos a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- **4.2.** A prestação dos fornecimentos não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** O prazo para o início do fornecimento do objeto será a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, respeitando as características de cada item.
- **5.2.** A entrega deverá ser realizada no local estabelecido na Autorização de Compra e/ou Serviço, considerando o perímetro urbano do Município de Pau dos Ferros/RN;
- **5.3.** O horário de entrega deverá ser dentro do horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, a saber, segunda à sexta-feira de 07:00 às 13:00h, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento.
 - 5.4. Os objetos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável do acompanhamento e





fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

- **5.5.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **5.6.** Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade de material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **5.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedia dentro do prazo de fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **5.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **5.9.** Os objetos deverão obedecer no mínimo 75% do prazo de validade do produto, e em casos especiais deverá ser submetida à Assessoria Técnica da Assistência Farmacêutica e suas gerências para avaliação e parecer.
- **5.10.** O medicamento deverá estar acondicionado de forma a permitir o atendimento ambulatorial, na menor unidade de distribuição.
- **5.11.** As embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter sistema de lacre que garantam a integridade e inviolabilidade das caixas.
- **5.12.** A embalagem primária deverá estar devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.
- **5.13.**Todos os medicamentos fornecidos à Secretaria Estadual de Saúde deverão conter impresso (por método nítido e não removível) na sua embalagem os dizeres: "PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO".

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





- **6.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **6.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- **6.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- **6.4.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
- **6.5.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.**Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- **7.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhando da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, prazo de garantia e/ou validade;
- **7.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **7.4.** Submeter-se à fiscalização da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos medicamentos e injetáveis, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- **7.5.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal e Estadual, as normas da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;





- **7.6.** As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
 - **7.7.** Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- **7.8.** Fornecer os medicamentos e injetáveis exclusivamente para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros;
- **7.9.** Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- **7.10.** Emitir Nota Fiscal/Fatura no qual deverá constar todos os dados informados na proposta, para efeito de comprovação do preço dos materiais médico hospitalares cobrado no ato do fornecimento.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- **9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- **9.3.** A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará.
- **9.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos





toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

- **9.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos.
- **9.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitandose os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- **9.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso,





assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

11. DO PAGAMENTO

- **1.1.** O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN durante o período da contratação, contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN, portanto, acompanhando a ordem cronológica de pagamento;
- **1.2.** O pagamento será creditado em conta bancária, por meio de transferência eletrônica de valores em favor da empresa CONTRATADA, conforme indicado na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- **1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMPF.

12. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

12.1. O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de fornecimento, sem qualquer ônus à PMPF.





15.DO FORO COMPRETÊNTE

15.1.Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e data de Registro de Preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.







PREGÃO ELETRÔNICO № __/__--PMPF/RN ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Declaração de cumprimento das condições de Habilitação nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02)

(nome da empre	esa)		, inscrito	(a) no CNPJ n°
			epresentante legal	o(a) Sr(a)
	, portado e do CPF nº	or(a) da Carteira de		ins do disposto
	art. 4º da Lei 10.520, de bilitação constantes no Ec	e 17 de julho de 2	002, que cumpre p	olenamente os
Local e data,				
Carimbo (ou nome	e legível) e assinatura do R	Representante lega		





PREGÃO ELETRÔNICO № ___/___-PMPF/RN ANEXO III DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME E EPP

A empresa		, inscrito	no CNPJ n°		, por inte	rmédio de seu
representant	e legal o (a)	Sr (a)	, po	rtador da	Carteira de	Identidade n°
<u> </u>	e do CPF	n°	, declara	que se ei	nquadra na	condição de
(MICROEMPF	RESA OU EMI	PRESA DE PEQU	JENO PORTE)	e que dese	eja usufruir o	do tratamento
diferenciado	e favorecido	previsto na Lei	Complementa	ır n° 123, d	e 14 de deze	mbro de 2006
e a Lei Federa	al Compleme	ntar N° 147 de 7	de agosto de	2014.		
		Local	do	do		
		Local,	de	de		
Carlos (a casa	1-4-1					
Carimbo (ou nor	ne legivel) e a	assinatura do Ri	epresentante i	egai		





PREGÃO ELETRÔNICO № __/__ – PMPF/RN ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (DECISÃO № 190/2010 – TCE/RN)

Α		_, SOB O № CNPJ:	
EST. N.º	, SITU	JADA NA RUA	, BAIRRO
1		, POR INTERMÉDIO	
LEGAL,	, PORTAI	OOR DA CÉDULA DE IDENTID	ADE Nº E
DO CPF Nº	, DECLARA	, especialmente para o EDIT	AL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 6/2021-00	51 , que em seu quadro	societário não compõe ner	hum integrante que tenha
parentesco co	om a Prefeita Munici	pal, Vice-Prefeito, Secretái	rios ou equivalentes, por
matrimônio o	u parentesco, afim ou	consanguíneo, ou por ad	oção. Ainda, Vereador ou
empresa de q	ue seja ele dirigente οι	ı representante, em atençã	o a Decisão nº 190/2010 —
TCE/RN.			
	141		
	Local,	dede	
Carimbo (ou nom	o logíval) a accinatura d	o Poprocontanto logal	
Cariffibo (ou fiori	ne legível) e assinatura d	o kepresentante legal	





PREGÃO ELETRÔNICO № ___/___ – PMPF/RN ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR DE MENOR

(nome da empresa)	
	, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
	, portador(a) da Carteira de Identidade noe do
CPF no	, DECLARA, para fins do disposto no item inciso V do art. 27
da Lei no 8.666, de 21 de	junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de
	enor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e
não emprega menor de de	
nuo emprega menor de de	203013 41103.
Descalvar empresa mener	a partir de quatarza anos na condição de aprendiz () (Lecal e
	a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Local e
data)	
(representante legal)	





PREGÃO ELETRÔNICO № __/___ - PMPF/RN

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.

	, inscrita no CNPJ sob o nº	
-	o § 2º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, que até o m la participação neste procedimento licitatório.	omento desta licitação,
(Local e data)		
(representante legal)		
*IMPRIMIR EM PAPEL TIMBR	ADO	
IIVIPAIIVIIA EIVI PAPEL TIIVIDA	DOS FERROS	





PREGÃO ELETRÔNICO № __/___ - PMPF/RN ANEXO VII - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À PREEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS EERROS/RN

ATREFEIR	JIA WONCH	AL DE I AO DOSTENIO	03/111	
Prezados S	enhores:			
em causa e	leclarando que nossa plena	ue temos pleno conhe	cimento de todos os a s condições estabelec	do Pregão ELETRÔNICO nº spectos relativos à licitação idas no Edital de licitação e preço:
Empresa: CNPJ: Endereço: Fone:		Fax:	E-mail:	
Corrente:		proposta: 60 (Sessen	Conta	
ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
(local e dat	ta)	AU DOS	FERROS	1856
		(nome e assinatura	do representante leg	a)





PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____ – PMPF/RN ANEXO VIII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. ____

Ferros, 76, nes denomi em fac n.° vantajo Lei Fed	Estado ste ato inada C e do Pi , F sos, ate eral n.°	duncipal de Pau de do Rio Grande do representada pe ONTRATANTE, no regão Eletrônico, RESOLVE registrar endendo as condç 8.666, de 21 de 92, de 23 de janei	Norte, CEP ela Prefeita es termos d para REGI os Preços d ões previst junho de 1	P 59.900- 0 Municipa o art. 15 d STRO DE das empre as no edita 1993, Lei F	00, inscrita no al Marianna a Lei Federal PREÇO n.° sas vencedor al, sujeitando ederal n.° 10	o CNPJ sob o Almeida Na n.° 8.666, de, pro as, que apres o-se as partes 0.520 de 17 de	n.º 08.148.42 scimento, do 21 de junho do cesso admini sentaram preg as determina de julho de 20	1/0001- ravante de 1993, estrativo cos mais eções da 002, no
Empres	a ven	cedora: inscrita	no CNPJ	sob o	n.°		com sede	na rua
74	-\-	, n.°	_ <i>,</i> Bairro	, Cidad	e	– Cep:	Telef	one fixo
		_ - _:::/						
Sr.(a)								
al a navia		elefone celular (_ nominada FORNE			, e-	-maii	<u> </u>	<u>.com</u> ,
1.	DO OB.	IETO						
		ente Ata tem por	_	•			1/4-//	•
	1 7	alizada no forneci			_			
		aria de Infraestru		•				onforme
	especit	icações e quantita	ativos cons	tantes na s	solicitação de	despesa, em	n anexo I.	
2.	DOS VA	ALORES, ESPECIFIC	CAÇÕES E C	QUANTITA	TIVOS			
2 1	Os val	ores registrados,	as esnecifi	icações do	ohieto as c	nuantidades	fornecedor (es) e as
		ões ofertadas na (1 5 1 7 4 W /		Torricedor (cs, c us
uciliais	condiç	ocs ofcitadas fla (3) proposti	a (3) 3a0 a3	que seguern	1/185		
	EMPRE	SA (CNPJ:	·/)		//		_
	Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Marca	Valor Unitário	Valor Total	

3. DO ORGÃO GERENCIADOR

3.1. O orgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN





4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.
- **4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes

5. DO LOCAL, PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- **5.1.** O Fornecimento deverá ocorrer conforme Termo de Referência, após a emissão da ordem de compra
- **5.2**. A Contratada, obriga-se refazer, os seus fornecimentos, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços, em que se verificarem vícios, correndo estes custos por sua conta
- **5.3.** O aceite dos fornecimentos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela **contratada**, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor)
- **5.4.** Os Fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital, devendo ser refeitos imediatamente, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. DO PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo constar também o número desta Ata de Registro de Preços
- **6.2.** Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro (s) banco (s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), por nota fiscal emitida
 - **6.3.** A nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica NFe
 - **6.4.** O pagamento será realizado em até trinta dias após a emissão das notas fiscais





- **6.5**. O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS e comprovações de que executou o Fornecimento.
- **6.6.** O pagamento será efetuado de acordo com **a Resolução nº. 032/2016 TCE/RN**, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas

7. DA VIGÊNCIA DA ATA

- **7.1.** A Vigência desta Ata de Registro de Preço será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de sua assinatura, vedada à sua prorrogação
- **7.2.** Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, a **Prefeitura de Pau dos Ferros** não está obrigada a executar exclusivamente por intermédio desta Ata de Registro de Preços, durante o seu período de vigência, o objeto desta Licitação, cujo os valores nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma Licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos valores registrados nesta Ata, no caso de igualdade de condições

8. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- **8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata
- **8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es)
- **8.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros poderá:
- **8.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **8.4.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação
- **8.4.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura municipal de Pau dos Ferros deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.





9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **9.1.1.** Por razão de interesse público; ou
 - 9.1.2. A pedido do fornecedor

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- **10.1.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- **10.1.2**. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **10.1.3**. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- **10.1.4**. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s).

11. DAS PENALIDADES

- **11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- **11.1.2.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
 - **11.2**. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

12. DA VINCULAÇÃO

12.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico **n° 6/2021-0051**, seus anexos e as propostas dos fornecedores

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





- **13.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- **13.2**. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **1 (uma) única via** que vai assinada pela Sra Prefeita **Marianna Almeida Nascimento**, representando a **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN**, e pelos representantes da(s) Empresa(s) Registrada(s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

	Pau dos Ferros/RN, de de 2021
	CONTRATANTE
	CONTRATADA
Testemunha :	
Testemunha:	